



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO**  
**DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015/IDEFLOR-BIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/43773**

**Interessado: Estado do Pará – IDEFLOR-BIO**

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, autarquia criada pela Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 431/2015–IDEFLOR-Bio, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa especializada no **SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO DE 13KG**, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003, Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual 878, de 31 de março de 2008 e com o disposto neste Edital e em seus anexos – Modelos de Declarações, IV – Modelo de Proposta.

A sessão pública de pregão eletrônico terá início aos 09 de setembro de 2015, às 09:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG 925157.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO DE 13KG**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

### **1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelo de Declarações

**Anexo IV:** Modelo de Proposta de preços

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art.18, § 2º do Decreto 5450/2005);

2.1.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, parágrafo único do Decreto 5450/2005).

## **3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

(art. 20, Decreto 2.069/06), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no E-mail: e-mail: [hildalis6@hotmail.com](mailto:hildalis6@hotmail.com). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Caso os mesmos forem enviados fora do horário de expediente do IDEFLOR-BIO, serão considerados com data de entrada do dia seguinte, para efeito de contagem de prazo de resposta.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 4.3. Satisfaçam todas as condições do Edital e respectivo Termo de Referência;
- 4.4. Estiverem regularmente credenciadas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico;
- 4.5. Observem os preceitos legais e regulamentares em vigor;

#### **4.6. Não poderão participar deste Pregão:**

- 4.6.1. Empresas suspensas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, direta ou Indireta, que tenham sido descredenciadas do SICAF, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o IDEFLOR-BIO.
- 4.6.2. Empresas que tenham servidores do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR BIO entre seus dirigentes, sócios, responsáveis ou técnicos;
- 4.6.3. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, e que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6.4. Em processo de recuperação judicial, falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 4.7. A participação na presente licitação implica para a licitante que deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:
  - 4.7.1. Todas as informações exigidas, necessárias à participação, com aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus anexos, e será responsabilizada pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
  - 4.7.2. No caso de divergências entre as especificações contidas neste Edital com seus Anexos e no sistema SIASG, prevalecerão as descritas no primeiro.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

##### **5.1 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1.1 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 22º do Decreto 2.069/06), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

- a) A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- b) As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- c) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO**  
**DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

d) A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção “**Acesso Identificado**”.

5.1.2 O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

5.1.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IDEFLOR-BIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

5.1.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inc. III, art. 14, Decreto 2.069/06).

5.1.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 14, Decreto 2.069/06).

5.1.7 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 2.069/06).

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico a licitante deverá encaminhar por meio eletrônico (<http://comprasnet.gov.br>), a proposta de preços com os respectivos anexos, **formulada de acordo com o Termo de Referência Anexo I**, com especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

6.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme exposto nos itens abaixo:

6.2.1. O licitante deverá consignar, em campo adequado no sistema eletrônico, o valor por item, indicando o preço em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao IDEFLOR-BIO sem ônus adicional;

6.2.3. Conter oferta clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4. Conter todas as características do Termo de Referência;

6.2.5. Nome e número do Banco e da Agência, número da conta do proponente em que o IDEFLOR-BIO realizará o depósito referente ao pagamento pelos serviços prestados;

6.2.6. Prazo de entrega e forma de pagamento de acordo com o Termo de Referência;

6.2.7. Indicação do representante legal, no caso de pessoa jurídica, apto a assinar o contrato, com sua respectiva qualificação jurídica.

6.3. A proposta comercial deve ser elaborada com estrita observância às características contidas no Termo de Referência.

6.4. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

6.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21 § 4º, do Decreto 5450/2005. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6. Não será aceita oferta de proposta com especificações diferentes das indicadas no edital e seus anexos, e ainda aquela que contemplar preços manifestamente inexequíveis.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos,
- b) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos considerados as condições já dispostas neste Edital e seus anexos,
- c) Apresentarem propostas alternativas, e
- d) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto 5450/2005.

#### **7 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**

7.1. A proposta escrita que deverá ser enviada via Fax ou E-mail na fase de habilitação com os valores corrigidos, bem como a que acompanhará os documentos originais, deverá estar em conformidade com o Termo de Referência com especificação completa e precisa dos itens.

7.2. Apresentar preço(s) unitário(s) e global(s) propostos para o(s) item (s) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado, deverá ser indicado em algarismo e por extenso.

7.3. Ser apresentada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional.

7.4. Ofertar proposta clara e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

#### **8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital, seus Anexos, e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.069/06.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes após a fase de lances, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio (chat) do sistema eletrônico.

8.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLO-BIO**

- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 9.5. No decorrer da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

#### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **menor preço por item**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, na fase de aceitação da proposta, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, será verificada a habilitação da licitante detentora da melhor oferta conforme disposições do edital e por meio de consulta “on line” ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo os documentos de habilitação estar atualizados e a proposta readequada ser enviada, via fax ou via e-mail.
- 10.3. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.5. Ao Pregoeiro é facultado suspender o procedimento para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentadas, assim como promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos para orientar sua decisão.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO**  
**DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

### **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor os documentos de habilitação abaixo relacionados, quando não constantes do cadastro no SICAF, que deverão ser **IMEDIATAMENTE** encaminhados **ou até 30 (trinta minutos)** por e-mail para o endereço **hildalis6@hotmail.com**, **ESCANEADOS**, no formato **jpg**, **ou** para o **fax (91) 3110-5708**, sendo que os originais ou as cópias autenticadas, atuais e em plena vigência, além da proposta adequada ao valor final vencedor, deverão ser entregues ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** da data de encerramento do certame, no seguinte endereço:

**Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO**  
**A/C Pregoeira HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA**  
**Av. João Paulo II S/N Parque Estadual do Utinga- PEUT**  
**Bairro: Curió Utinga**  
**Belém – PA CEP: 66.610-700**

11.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será inabilitado.

11.3. Caso haja a inabilitação da licitante mais bem classificada, o pregoeiro chamará, via Chat, o próximo licitante para confirmar o envio de sua proposta.

11.4. Ultrapassado o prazo do item anterior sem envio dos documentos de habilitação, será o licitante inabilitado, ainda que os documentos extemporâneos enviados atendam aos requisitos de habilitação deste edital, convocando-se os remanescentes até a obtenção de um licitante vencedor.

### **11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.5.3. Os documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ou certidão de breve relatório, expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ambos da sede do licitante.

11.5.4. Comprovação da representação legal através da cédula de identidade do representante da licitante.

### **11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1. Certidões ou atestados emitidas por órgãos da administração pública ou particular que comprovem o fornecimento do objeto da licitação.

### **11.7. REGULARIDADE FISCAL**

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e do futuro contrato.

11.7.3. Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, obrigatória, será efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, com prazo de validade de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contado da sua emissão.

11.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa**, fornecida



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua emissão.

11.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

11.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A prova obrigatória, demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440 que acrescenta o Título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), assim como, referente ao inciso IV, do art. 27 da Lei nº 8666/93.

11.7.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Estadual nº 878 de 31 de março de 2008).

11.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.7.2. A prorrogação do prazo de que trata o item 9.7.6.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.7.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **11.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura.

11.8.2. Quadro demonstrativo da boa situação financeira da empresa, através da obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) com resultados **maiores ou iguais a um (> ou = 1)**, apurado através das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral** - (ILG) – indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**Solvência Geral Endividamento** – (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**Índice de Liquidez Corrente** (ILC) – Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas a curto prazo.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.8.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica, que, para efeitos do presente



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO**  
**DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

certame, será considerada válida, pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua emissão.

#### **11.9. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.9.1. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo III deste instrumento.

11.9.2. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com **menos de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **14 a 16 anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

11.9.3. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que possui ou não em seu quadro de empregados um **percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência**, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

11.10. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.11. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

11.12. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data **não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores a da data prevista para apresentação das propostas comerciais**.

#### **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em ata.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações no IDEFLOR-BIO.

#### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao Pregoeiro quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas:

Programas de Trabalho 1812.21.297.4534.0000, - Fonte de Recurso 0656- Elementos de Despesa 33.90.30, cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**15. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PREÇO.**

15.1. Será firmado contrato com a empresa conforme sugestão por e-mail

15.2. O Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, se o vencedor da licitação:

a) Por ocasião da emissão da nota de empenho, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

b) Recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Diretoria Geral do IDEFLOR-BIO.

15.3. Para os efeitos do disposto no art. 67 da lei nº 8.666/93, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos diretamente pela CONTRATANTE, através de servidor legalmente designado para este fim, o qual fará um relatório sobre a conclusão do objeto, devendo elaborar um relatório conclusivo quando do seu termo final.

15.3.1. O servidor, referido no item anterior, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3.2. A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do objeto da licitação.

15.3.3. O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

15.4. O IDEFLOR-BIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

15.5. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

15.6. O IDEFLOR-BIO poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme conveniência administrativa, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

15.7. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.8. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

15.9. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar à Contratante, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Vendas/Faturas, juntamente com as comprovações de entrega previstas no Termo de Referência.

15.10. De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

15.11. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto nº. 877, de 31 de março de 2008. Ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008, publicada no DOE nº 31174, de 23 de maio de 2008 e Instrução Normativa Nº 0022, de 23 de junho de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

15.12. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo IDEFLOR-BIO, em razão de descumprimento de obrigações contratuais a/ou legais.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.14. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social do INSS e FGTS, CND Tributos Federais exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

15.15. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

15.16. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.17. Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o IDEFLOR-BIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração do IDEFLOR-BIO, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

16.3. Compete ao IDEFLOR-BIO, a aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 16.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no mesmo prazo, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

16.5. As sanções previstas no item 16.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

16.6. As penalidades previstas no item 16.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO**  
**DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

18.2. O Pregoeiro poderá, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, relevar qualquer discrepância ou omissões irrelevantes constatadas numa proposta ou no julgamento de uma habilitação que não representem desvio ou ressalva substancial e desde que tal desvio não prejudique ou afete a classificação dos demais proponentes.

18.3. Se constatados erros aritméticos na formulação da proposta os mesmos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre o preço unitário e o preço global, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso. Se o concorrente não aceitar a correção dos erros sua proposta será rejeitada.

18.4. O IDEFLOR-BIO poderá, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, revogar a licitação ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades, nos termos da legislação pertinente.

18.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais, aplicáveis a que se acham estritamente vinculados à Administração e às empresas licitantes.

18.6. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e as hipóteses de incidência previstas na legislação, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

18.8. Os concorrentes remanescentes convocados se obrigam a atender a convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

18.9. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a licitação serão atendidos no IDEFLOR-BIO, sito na Av. João Paulo II S/N Parque Estadual do Utinga- PEUT, Bairro: Curió Utinga, no horário de 8:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone (91) 3110-5708.

Belém, 26 de agosto de 2015.

**Hilda Elizabeth S.de V. Oliveira**  
**Pregoeira**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO**  
**DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015/IDEFLOR-BIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/43773**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO GLP (GÁS DE COZINHA), PARA BOTIJÃO DE 13 KG, a fim de suprir as necessidades deste Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade (IDEFLOR-BIO) e suas Unidades, conforme descrito abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de cargas de gás justifica-se, devido a constante utilização deste bem na copa do prédio sede e nos prédios das Unidades de Conservação que compõe este IDEFLOR, tais como: Monte Alegre, Tucuruí e São Geraldo do Araguaia.

2.2. A utilização do gás destina-se, também, ao preparo de café, utilizado diariamente para consumo dos servidores e visitantes, fazendo-se necessário o uso do fogão a gás. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por este IDEFLOR.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A recarga será conforme a necessidade do órgão (Sede e Unidades de Conservação) não ultrapassando o quantitativo descrito.

Tabela 01 – SEDE DO IDEFLOR

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carga de gás GLP de 13 KG	Gás liquefeito de petróleo, composto de propano e butano GLP (gás de cozinha) para botijão 13KG	Und	30	R\$45,25	R\$1.357,50

Tabela 02 – MONTE ALEGRE

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carga de gás GLP de 13 KG	Gás liquefeito de petróleo, composto de propano e butano GLP (gás de cozinha) para botijão 13KG	Und	05	R\$55,00	R\$275,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO**  
**DO PARÁ – IDEFLO-BIO**

Tabela 03 – TUCURUÍ

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carga de gás GLP de 13 KG	Gás liquefeito de petróleo, composto de propano e butano GLP (gás de cozinha) para botijão 13KG	Und	05	R\$50,00	R\$250,00

Tabela 04 – SÃO GERALDO DO ARAGUIAI

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carga de gás GLP de 13 KG	Gás liquefeito de petróleo, composto de propano e butano GLP (gás de cozinha) para botijão 13KG	und	05	R\$56,33	R\$281,67
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 2.164,17</b>

Obs.: O item deverá estar em conformidade com a portaria nº 47, de 29 de março de 1999, NPeNBR - 14.024 da ABNT.

#### 4. DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA

- 4.1. A CONTRATADA atenderá a solicitação considerada de rotina no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- 4.2. As solicitações realizadas em caráter emergencial deverão ser atendidas no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- 4.3. Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até o quantitativo acima descrito por unidade.
- 4.4. A solicitação será através de contato via **telefone ou e-mail**, a ser expedido pela Unidade solicitante, discriminando o quantitativo da necessidade.

#### 5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS LICITADOS

5.1. O produto deverá ser entregue na Sede ( Av. João Paulo II s/nº Parque Estadual do Utinga-PEUT, bairro: Curió Utinga, Belém – PA CEP: 66.610-700) na Unidade Monte Alegre (xxxx), Tucuruí (xxx) e São Geraldo do Araguaia (xxx) no horário de 8hs às 12hs e de 14h as 18h de segunda a quinta-feira, mediante a assinatura do Termo de Recebimento da unidade solicitante, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os botijões que substituirão os da Sede e Unidades para recarga deverão estar em perfeito estado de conservação, segurança e uso.
  - 6.1.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas verificadas na inspeção dos botijões substituídos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de realização da inspeção;
- 6.2. Toda e qualquer despesa decorrente das ENTREGAS aqui descritas, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO**  
**DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

7.1. A fiscalização e acompanhamento do material contratado serão exercidos por servidor designado pelo IDELOR BIO que se responsabilizará:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência para verificar se encontra em conformidade com os serviços solicitados.
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas ao recebimento dos objetos.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das Certidões de Regularidade do INSS e FGTS, CND Tributos Federais, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, estando a mesma devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

8.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega do material.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, conforme as disposições constantes no Decreto nº. 877/2008 e Instrução Normativa nº. 018/2008-SEFA

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O fornecimento será para o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual com o vencedor do certame.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

10.2. Promover o recebimento e a aceitação do objeto da licitação obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10.2.1. O cumprimento da obrigação por parte da Contratante de receber os bens licitados, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo - lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

10.2.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

10.2. Autorizar a execução do fornecimento contratado através do Gestor do Contrato e mediante a Ordem de Serviço.

10.3. A fiscalização do Contrato será realizada pelo Gestor do Contrato, ou por quem for indicado por delegação de competência especialmente designada para este fim.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos inerentes ao serviço que venham a ser solicitados *pelos funcionários da Contratada*.

10.5. Análise e conferência da Nota Fiscal devidamente discriminada, que deverá conter em anexo as Ordens de Serviço e nota de entrega que originarão as despesas, e posterior atesto na fatura que deverá ser encaminhada para os procedimentos de pagamento.

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

10.7. Confiar a Contratada, todos os serviços que compõem a descrição do objeto licitado.

10.8. Não transferir os direitos do Contrato no todo ou em parte a outrem.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar os objetos registrados nas especificações, quantidades e no local indicado neste Termo de Referência.

11.2. Deverá ser incluída em sua proposta todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato, bem como em qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

11.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento.

11.4. Obedecer os prazos estipulados conforme constantes nos itens 4. e 5.

11.5. Obedecer o local de entrega dos materiais, conforme constante no item 5.

11.6. Apresentar nota fiscal de serviços ao Gestor do Contrato, devidamente discriminada, contendo em anexo a ordem de serviço e nota de entrega que originou a despesa.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO**  
**DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

IDEFLOR-BIO

Pág. \_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015/IDEFLOR-BIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/43773**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº XXXX/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO E XXXXX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2015/43773**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 6.963/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, sediado em Belém, na Rua Boaventura da Silva, 1591, Umarizal, neste ato representado por seu Presidente, THIAGO VALENTE NOVAES, brasileiro, portador do RG nº, 3077163 SSP/PA, CPF/MF nº 803.813.672-15 doravante denominado CONTRATANTE, e a NOME DA EMPRESA, com sede na ..... nº....., Cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Cep: ....., neste ato representada por seu procurador ....., ....., portador da Cédula de Identidade nº....., CPF/MF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, processado sob o nº 19/2015 - IDEFLOR-BIO, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo senhor Presidente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO DE 13KG, para atender às necessidades do IDEFLOR-BIO,**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1. Os serviços descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital, deverão ser executados em estrita conformidade com o mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O prazo de execução ocorrerá no período de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato em conformidade com o Edital, obrigando-se a CONTRATADA a corrigir em tempo hábil todo e qualquer serviço em desacordo para evitar prejuízo à Instituição sob pena das



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

Sanções Cabíveis.

4.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estabelecido durante o certame, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência de Material e Patrimônio - GPM, após a assinatura deste, mediante depósito em conta.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do prazo de vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. São obrigações da contratante, além de decorrentes do presente contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.
- b) Promover o recebimento e a aceitação do objeto da licitação obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- c) O cumprimento da obrigação por parte da Contratante de receber os bens licitados, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo - lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- d) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.
- e) Autorizar a execução do fornecimento contratado através do Gestor do Contrato e mediante a Ordem de Serviço.
- f) A fiscalização do Contrato será realizada pelo Gestor do Contrato, ou por quem for indicado por delegação de competência especialmente designada para este fim.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos inerentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.
- h) Análise e conferência da Nota Fiscal devidamente discriminada, que deverá conter em anexo as Ordens de Serviço e nota de entrega que originarão as despesas, e posterior atesto na fatura que deverá ser encaminhada para os procedimentos de pagamento.
- i) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- j) Confiar a Contratada, todos os serviços que compõem a descrição do objeto licitado.
- k) Não transferir os direitos do Contrato no todo ou em parte a outrem

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Constitui obrigação da contratada, além das contidas no Termo de Referência e de outras previstas em decorrência deste instrumento:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e prestar os esclarecimentos que a Contratante solicitar;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 100% (cem por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

7.1. Integram o presente Contrato o edital de licitação e seus anexos, a proposta de preços da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2015/43773.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO**  
**DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

8.1. A Contratante exercerá fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a Contratada obrigada a facilitar o exercício deste direito.

8.2. Fica designado o servidor **xxxxx\_Matricula nºxxxxx** como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no *caput* do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da Contratada.

8.4. Caberá ao fiscal registrar em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

9.1. Este contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até a completa execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir: Programas de Trabalho 1812.21.297.4534.0000 Fonte de Recurso 0656,- Elementos de Despesa, 33.90.30.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

11.3. A rescisão do Contrato provocada pela Contratada implicará de pleno direito, a cobrança pelo Contratante de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

11.4. A Contratante poderá, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a Contratada:

11.4.1. Ceder o Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

11.4.2. Deixar de executar o serviço objeto deste Contrato por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, ultrapassados dos prazos previstos no termos de referência;

11.4.3. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

11.4.4. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

11.4.5. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.4.6. Infringir qualquer outra disposição do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

12.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO**  
**DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas à contratada, a critério do contratante, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;

13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As multas serão deduzidas dos pagamentos e, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. Da aplicação das penas de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, caberá recurso a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4. Quando interposto o recurso deverá ser entregue, contra recibo no protocolo da sede do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:**

14.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, em **10 (dez) dias** contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

E, por estarem justas e acertadas, a partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Thiago Valente Novaes  
Presidente do IDEFLOR-BIO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO  
DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2015/IDEFLOR-BIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/43773

ANEXO III  
DECLARAÇÕES

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

(Nome) \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que **até a presente data inexistem** fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

(Localidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)

**Modelo de Declaração de Empregabilidade de Menor**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_)

(Localidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Modelo de Declaração de conhecimento e concordância com o Edital**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 19/2015 da UASG 925157 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE/PA.

**CNPJ:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DA EMPRESA

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO  
DO PARÁ – IDEFLOR-BIO

IDEFLOR-BIO

Pág. \_\_\_\_

**Declaração de Empregabilidade de Deficientes**

**REF: PREGÃO 19/2015/IDEFLOR-BIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)

**Declaração de Não Empregabilidade de Deficientes**

**REF: PREGÃO 19/2015/IDEFLOR-BIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possui menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO**  
**DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015/IDEFLOR-BIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/43773**

**A N E X O I V**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>TIMBRE DA EMPRESA</b> <b>ENDEREÇO E TELEFONE</b>	<b>Nº CNPJ</b>
--	----------------

Ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO.

Tabela 01 – SEDE DO IDEFLOR

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carga de gás GLP de 13 KG	Gás liquefeito de petróleo, composto de propano e butano GLP (gás de cozinha) para botijão 13KG	kg	30	R\$	R\$

Tabela 02 – MONTE ALEGRE

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carga de gás GLP de 13 KG	Gás liquefeito de petróleo, composto de propano e butano GLP (gás de cozinha) para botijão 13KG	kg	05	R\$	R\$

Tabela 03 – TUCURUÍ

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carga de gás GLP de 13 KG	Gás liquefeito de petróleo, composto de propano e butano GLP (gás de cozinha) para botijão 13KG	kg	05	R\$	R\$



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO**  
**DO PARÁ – IDEFLO-BIO**

Tabela 04 – SÃO GERALDO DO ARAGUIAI

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carga de gás GLP de 13 KG	Gás liquefeito de petróleo, composto de propano e butano GLP (gás de cozinha) para botijão 13KG	und	05	R\$	R\$

- Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do contrato.
- Declaramos conhecimento total do Edital e anexos e concordamos com todas as condições.
- Oferecemos garantia de qualidade e substituição do serviço, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e Anexo II deste Edital.

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

**Prazo para entrega dos produtos:** Em conformidade com o descrito no Termo de Referência.

**Dados para depósito bancário:** Banco:  
Agência: Nº e Nome.  
Nº conta:

**Nome do Representante legal responsável pela proposta apresentada:**

**LOCAL E DATA**  
**Assinatura**